

DESPACHO N.º 6/2020

ASSUNTO: Medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus-COVID-19.

- Considerando a situação epidemiológica do novo Coronavírus e acompanhando permanentemente as orientações da Direção Geral de Saúde, foram tomadas as seguintes medidas:

- a) Em 6 de março o Município de Santa Comba Dão aprovou e implementou o Plano Interno de Contingência para trabalhadores e instalações municipais com o propósito de fazer face ao surto do Coronavírus (COVID-19).
- b) Através do Despacho n.º 4/2020, de 16 de março, foi concedido, de imediato, a dispensa de serviço a todos os trabalhadores com doença oncológica e outras patologias de risco.
- c) Através do Despacho n.º 5/2020, de 16 de março, foram canceladas as feiras semanais de 18 e 25 de março de 2020.

- Em 18 de Março é decretado o estado de emergência em Portugal por Sua Ex^a o Senhor Presidente da República (Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020);

- Em 19 de março é publicada a Lei n.º 1-A/2020, a qual ratifica os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março e aprova novas medidas excecionais e temporárias, entre elas, e no às autarquias diz respeito, a possibilidade de suspensão das reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos até 30 de Junho de 2020, bem como a possibilidade de aprovação das contas e remessa das mesmas ao Tribunal de Contas também até 30 de Junho.

- Em 20 de março é publicado o decreto Lei n.º 2-A/2020, o qual procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, que no seu artigo 6.º torna obrigatória a adoção do regime de teletrabalho, independentemente do vínculo laboral, sempre que as condições o permitam.



- Importa salvaguardar e acautelar a saúde dos nossos trabalhadores e de todos aqueles com quem eles diariamente contactam, face a eventuais fontes de contágio.

- A adoção de medidas preventivas concretas é a atitude mais adequada para a contenção deste surto, determinando a prudência que se adotem regras excecionais, em complemento e reforço das já implementadas, nomeadamente na organização do trabalho no Município.

- Com este propósito, foram identificados os serviços críticos considerados necessários e essenciais ao funcionamento da cidade de Santa Comba Dão, que continuarão a ser prestados, com reforço da prestação dos serviços digitais.

- Com o objeto de defender os trabalhadores e por outro lado prevenir que uma situação de contágio possa por em causa a continuidade da prestação dos serviços municipais aos santacombadenses, **DETERMINO** as seguintes medidas, com efeito a partir de 23 de Março e até ao dia 03 de Abril:

1 – O encerramento dos serviços municipais, à exceção dos indispensáveis para assegurar a prossecução inadiável das atribuições e competências essenciais ao funcionamento da cidade de Santa Comba Dão;

2 – O recurso ao teletrabalho, sempre que o mesmo seja possível, nas suas residências, deslocando-se apenas aos serviços para realizar tarefas que não possam ser concretizadas de outro modo, bem como a entrega ou levantamento de documentos, mantendo-se os trabalhadores disponíveis durante o habitual período normal de trabalho;

3 – Nas atividades consideradas essenciais e que não seja possível o recurso ao teletrabalho, que a sua execução seja garantida através de implementação de medidas de rotatividade e/ou desfasamento de horários dos trabalhadores, salvaguardando todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da DGS, nomeadamente, os colaboradores das áreas operacionais (obras municipais, saneamento e ambiente) que serão divididos em duas equipas, que trabalharão em semanas alternadas, de modo que, em caso de infeção, exista sempre uma equipa em prontidão.

4 – Os trabalhadores que não prestem funções em serviços identificados como críticos e que exerçam funções em que não seja possível o recurso ao teletrabalho serão temporariamente dispensados, devendo evitar o contacto social.

5 – A salvaguarda do direito dos trabalhadores à totalidade da sua remuneração, no âmbito das medidas definidas através do presente despacho.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 20 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



-Leonel José Antunes Gouveia -